



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 611, DE 03 DE MAIO DE 1999.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS À  
POPULAÇÃO DE POÇO DAS ANTAS PARA A ÁREA  
DA SAÚDE.**

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar 50% (cinquenta por cento) do custo de exames laboratoriais e de análises clínicas, especificamente para a população de Poço das Antas.

**Art. 2º** - Para a execução da concessão do benefício previsto no artigo 1º, o Município poderá firmar convênios com laboratórios de análises clínicas ou hospitais, devidamente regularizados e cadastrados no SUS.

**Art. 3º** - A presente lei será regulamentada por Decreto Municipal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2013 – Manutenção Secretaria Municipal da Saúde  
3132 – Outros Serviços e Encargos

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 03 de maio de 1999.

**Glicério Ivo Junges**  
PREFEITO MUNICIPAL